



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 136/2024**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

**I – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua General Osório, nº 150, Centro, CEP:85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 32.138.304/0001-06 e Inscrição Estadual nº 90.812.221-66, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; e representa a **CONTRATADA** a Sra. **Marli Aparecida Rezende**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 037.XXX.XXX-98 e Cédula de Identidade RG nº 8.833.XXX-X SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand-PR.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 384/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 180/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NO ITEM: 003. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA – UBS'S DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 83/2022**. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega dos materiais:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.  
Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I – Entregar com pontualidade o material ofertado.
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**

**3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.**

**3.2.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.**

**3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**

**3.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 12.181,85** doze mil cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO Nº 831/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
66	9394	SONDA DE FOLEY Nº 14 COM DUAS VIAS – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	MEDIX	UN	200,00	2,6000	520,00
120	15066	CATETER NASAL PARA OXIGENAÇÃO TIPO ÓCULOS – PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDIO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO AO DISPOSITIVO CONECTOR MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DO CATETER AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO. O CATETER DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO 110 CM, CALIBRE USUAL DE 12 FR. COM CONECTOR COMUM NUMA EXTREMIDADE E NA OUTRA UM CONECTOR NASAL. CONSTANDO EXTER	BIOSANI	UN	4.000,00	0,9700	3.880,00
125	15071	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO – CONFECCIONADA COM 9 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91 X 91, COM 8 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS. CONFORME ABNT 14108 DE 30/05/2003, (GAZE EM ROLO, PESO 700 GR, EMBALADOS EM UND).	MAISMED	UN	40,00	43,2500	1.730,00
144	15099	INFUSOR DESCARTÁVEL 3 VIAS (TORNEIRINHA), LUER SLIP, INDICADO COMO AUXILIAR INTERMEDIÁRIO DE INFUSÃO DE ATÉ 02 FLUIDOS PARENTERAIS HUMANOS, DEVENDO SER DESCARTADO APÓS O USO, BASE OU CORPO, TEM A FUNÇÃO DE PERMITIR A VAZÃO DE 02 FLUIDOS DE INFUSÃO DE USO PARENTERAL, DE MODO UNIDIRECIONAL, MANIPULO, ACOPLADO A BASE DA TORNEIRA TEM A FUNÇÃO DE BLOQUEAR OU PERMITIR A VAZÃO DE FLUIDOS ATRAVÉS DE SUAS VIAS, PROTETOR LUER SLIP, TEM A FUNÇÃO DE BLOQUEAR A SAÍDA DA TORNEIRA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MS.	MEDIX	UN	600,00	0,8400	504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

231	28019	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR – TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL QUE PERMITE UMA MEDIÇÃO CONFORTÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA, AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, GARANTIA DE 1 ANO, LEITURA SEGURA E PRECISA E ELIMINA QUALQUER PREOCUPAÇÃO COM VIDRO QUEBRADO OU VAZAMENTO DE MERCÚRIO. PODE USADO POR VIA ORAL OU AXILAR	G TECH	UN	150,00	9,6900	1.453,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 8.087,50</b>

REQUISIÇÃO Nº 863/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
120	15066	CATETER NASAL PARA OXIGENAÇÃO TIPO ÓCULOS – PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO AO DISPOSITIVO CONECTOR MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DO CATETER AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO. O CATETER DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO 110 CM, CALIBRE USUAL DE 12 FR. COM CONECTOR COMUM NUMA EXTREMIDADE E NA OUTRA UM CONECTOR NASAL. CONSTANDO EXTER	BIOSANI	UN	600,00	0,9700	582,00
125	15071	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO – CONFECCIONADA COM 9 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91 X 91, COM 8 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS. CONFORME ABNT 14108 DE 30/05/2003, (GAZE EM ROLO, PESO 700 GR, EMBALADOS EM UND).	MAISMED	UN	24,00	43,2500	1.038,00
126	15073	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 15, LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO M.S.	MEDIX	CX	5,00	29,9700	149,85
134	15089	MALHA TUBULAR 20 CM – CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, A MALHA DEVERA APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MSO	UN	50,00	15,8200	791,00
180	19388	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS LATEX 100% NATURAL COM POSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERELIZADO	MEDIX	UN	50,00	2,7300	136,50
181	19389	SONDA DE FOLEY Nº 24 COM 2 VIAS LATEX 100% NATURAL COM POSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERELIZADO	MEDIX	UN	100,00	3,0800	308,00
197	22386	SONDA DE FOLEY Nº 08 COM 2 VIAS LATEX 100% NATURAL COM POSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERELIZADO -	MEDIX	UN	20,00	3,1000	62,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

231	28019	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR – TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL QUE PERMITE UMA MEDIÇÃO CONFORTÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA, AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, GARANTIA DE 1 ANO, LEITURA SEGURA E PRECISA E ELIMINA QUALQUER PREOCUPAÇÃO COM VIDRO QUEBRADO OU VAZAMENTO DE MERCÚRIO. PODE USADO POR VIA ORAL OU AXILAR	G TECH	UN	100,00	9,6900	969,00
250	29501	SONDA URETRAL Nº 06 SOMENTE COM UM FURO NA LATERAL E PONTA FECHADA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BIOSANI	UN	100,00	0,5800	58,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.094,35</b>

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias contados** da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R1547) E 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 1541)**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1 – OBJETO:** Aquisição futura de insumos, conforme termo de referência, para atender a Gerência Municipal de Saúde. Pedido de compra nº 83/2022.

**12.2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE**

**12.2.1 – Das Condições da entrega:** Os materiais deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante.

**12.2.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade:** O material licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no termo de referência, não podendo entregar material abaixo da qualidade, marca e quantidade solicitada, devendo os materiais estarem devidamente embaladas e transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade.

**12.2.3** – Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA.

**12.2.4** – O prazo de validade dos materiais deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

**12.2.5** – Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer materiais danificados, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**12.3 – RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.3.1 – Do Recebimento:** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**12.3.2 –** A licitante fica obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**12.3.3 – Da Forma de Pagamento:** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**12.4 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**12.4.1 – A Quantidade:** Para este pedido será utilizada as Para este pedido será utilizada as Fontes: 102000 – 114039 – 114041 – 114043 – 181000 – 114039 e Recursos: FUS – UNIÃO – APS – JURÍDICO – LA.

**12.4.2 – Despesas:** Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

**12.5 – PRAZO DE ENTREGA:**

**12.5.1 –** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento de documento formal devidamente assinado, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

**12.5.2 – Parcelamento de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS MATERIAIS:**

**13.1 –** Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

**13.1.1 –** Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**13.1.2 –** Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**13.2 –** O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.


13.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

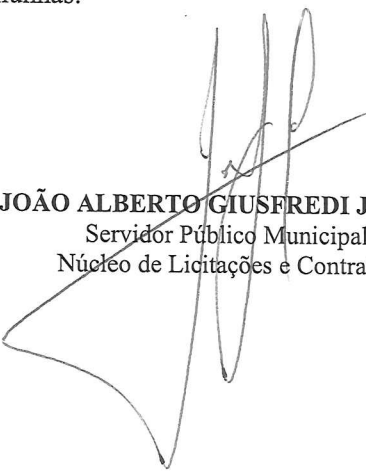
Naviraí – MS, 06 / 03 /2024.

  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 123/2023  
Contratante

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
PAR:32138304000106  
Assinado de forma digital por INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
PAR:32138304000106

**MARLI APARECIDA DE REZENDE**  
CPF:037.XXX.XXX-98  
**INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 32.138.304/0001-06/Contratada

Testemunhas:

  
**JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo 4º do artigo 9º, combinado com o artigo 63, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal ( Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000) , considerando a versão 3.5 do Manual do Pró-Gestão, divulga da pela Portaria S RPC/MPS nº 79 , de 15 de janeiro de 2024 , publicada no DOU do dia 17/01/2024 , seção I, com vigência a partir de 17 de janeiro de 2024 ,

**CONVOCA**

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **25 de março de 2024**, no auditório da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS e com transmissão on line no canal da Naviraíprev no Youtube, com início às 08:00 hs, para a **demonstração da Prestação de Contas do Exercício de 2023 , das ações administrativas, financeiras e atuarias da NAVIRAIPREV.**

Contamos com a participação de todos.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

**-Diretor-Presidente-**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024**

**CONTRATO: 075 / 2024 - PROCESSO: 098 /2022 - PREGÃO ELETRONICO : 43 /2022 .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**

**CONTRATADA: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP .**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 49/2022.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA : 23/02/2024 a 20/08/2024**

**VALOR TOTAL : R\$ 104.040,00 ( cento e quatro mil e quarenta reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.04.00.00 R.1161 )**

**ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e Tereza Jordana Talaveira da Silva, ( pela contratada ).**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva Pereira - Matrícula nº 112-0 e Sinésio Soares dos Santos -Matrícula nº 2105-2 e , fiscal e suplente de fisca l .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2024.**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024**

**CONTRATO: 136/2024 - PROCESSO: 384/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO : 180/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**

**CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ: 32.138.304/0001-06**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA - UBS'S DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 83/2022.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA : 06 /03/24 a 02 /09/ 24**

**VALOR TOTAL : R\$ 12.181,85 doze mil cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R 1547) E 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R 1541)**

**ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, ( pela contratante ) e Marli Aparecida Rezende ( pela contratada ).**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /03/ 24 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024**

**CONTRATO: 134 / 2024 - PROCESSO: 079 /2023 - PREGÃO ELETRONICO : 30 /2023 .**